



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
2	28

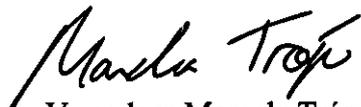
EMENDA SUPRESSIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 1057/2020

Art. 1º Suprime o art. 2º do Projeto de Lei 1057/2020.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.


Vereadora Marcela Trópia
Líder do NOVO

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 06/04/21
Hora: 15:00:59



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A criação de um mecanismo ou sistema de acompanhamento de práticas de voluntariado em Belo Horizonte pode implicar na geração de novos gastos para a Administração Pública. Além disso, há o risco de readequação do corpo de servidores para recebimento das informações e para a alimentação e a publicação desses dados no sistema, medidas que podem também significar incremento de gastos públicos, ainda que imensuráveis no momento de discussão do projeto.

Ademais, as entidades do terceiro setor envolvidas com voluntariado podem disponibilizar tais informações, assim como, compartilhá-las com a Prefeitura, ou até mesmo já possuem sistemas que façam esse monitoramento. Dessa forma, com o intuito de preservar os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública e, conseqüentemente, evitar a criação de novos gastos públicos, apresentamos esta emenda para suprimir o artigo 2º do presente projeto de Lei nº 1.057 de 2020.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>08/04/21</u>
<u>1-694</u>
Responsável pela distribuição